



EXP. ÚNICO - 002.320329.00.8

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**V COMANDO AÉREO REGIONAL**

Av. Guilherme Schell, 3950  
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1728/SERENG\_SCA/80965

Protocolo COMAER nº 67270.002293/2012-01

Canoas, 24 de setembro de 2012.

Ao Senhor  
Secretário RICARDO GOTHE  
Secretaria de Planejamento Municipal  
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas  
CEP 90.110-150, Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre-RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 013 ALL 2012, de 08 de março de 2012, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica, em nome de Allem Incorporações Ltda., cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial, **com 81,00 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Tobias da Silva, nº 92, 106, 120, 126 e 142, Bairro Moinhos de Vento, no Município de Porto Alegre-RS, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30°01'20,81"S/051°12'02,71"W, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação na altitude requerida, **por estar situada no plano de sombra** (gradiente negativo), de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GC5, de 06 de junho de 2012, de um prédio localizado na Rua Olavo Barreto Viana, nº 18, coordenadas UTM (SAD 69): E 480.641,75420m / N 6.678.649,19941m, no Município de Porto Alegre, conforme os dados contidos no Levantamento Planialtimétrico de Imóveis da Região de entorno do Aeroporto Salgado Filho, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS, em atendimento ao Art. 2º da Portaria Nº 889/MD, de 06 de junho de 2008.
2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guias, ou

( FL 2/2 do Ofício Externo nº 1728/SERENG\_SCA/80965 - V COMAR, de 24 SET 2012, Prot nº 67270.002293/2012-01 )

qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Informo, ainda, a Vossa Senhoria que a implantação deverá ser sinalizada com luz de obstáculo no topo, conforme previsto no Capítulo XI "Sinalização de Obstáculos", da Portaria Nº 256, de 13 de maio de 2011.
4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,

  
JEFSON BORGES Cel Av  
Chefe Interino do EM-5

